



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Proposta n.º 397/2022

Reintegração dos terrenos do Campo de Golfe da Bela Vista no Parque Urbano

Considerando que:

A cedência do Campo de Golfe da Bela Vista, à empresa ABGolfe, teve início em 1996, sendo adjudicada a 25 de Julho de 1997 através da proposta n.º 382/1997), e culmina na celebração de escritura pública em 18 de Abril de 2000, em que a CML atribuiu à referida empresa o direito de construção e exploração de um campo de golfe municipal.

O Supremo Tribunal Administrativo por Acórdão datado de 14 de Outubro de 2004, em face de processo movido pelos demais concorrentes, determinou a ilegalidade da referida deliberação camarária, anulando-a, por ter considerado ilegal o prazo de 25 anos definido para a concessão, quando a legislação à data em vigor disponha que o mesmo não poderia ser superior a 20 anos.

Em cumprimento da decisão do STA foi repetido o procedimento de hasta pública desde a apreciação das propostas pelo júri. Foram assim repetidos todos os actos concursais necessários à reposição da legalidade do acto, que culminam na proposta n.º 758/2008 e conseqüente marcação de escritura pública para 12 de Abril de 2010.

Por razões não imputáveis à Câmara Municipal de Lisboa não foi realizada a escritura pública, ainda que a ABGolfe após instada por diversas vezes à apresentação de documentos não o tenha feito e tenha defendido a não necessidade de outorga de nova escritura pública, uma vez que esta foi celebrada em 2000 e a decisão do STA apenas alterava o prazo da concessão de 25 para 20 anos, facto que a adjudicatária teria aceite sem reservas.

Os motivos invocados pelo adjudicatário para não ter comparecido à outorga da escritura pública dia 12 de Abril de 2010, não foram considerados pelo Município devida justificação para a falta de comparência.

O parecer jurídico do Departamento Jurídico da CML, entendeu estarem reunidas as condições legais exigidas pelo artigo 107º n.º 3 do DL n.º 405/93 para considerar a adjudicação sem efeito.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

No seguimento deste parecer do Departamento Jurídico foi aprovada a deliberação n.º 462/CM/2010 determinando sem efeito a adjudicação feita à empresa ABGolfe e a conseqüente extinção do procedimento de hasta pública no âmbito do concurso do direito de exploração do complexo municipal do campo de golfe no Parque da Bela Vista e procedimentos de hasta pública 13/HP/96.

Em reação, a ABGolfe interpôs, junto do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (TACL), providência cautelar de suspensão de eficácia da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa (CML), na qual foi determinada a entrega das instalações em apreço à ABGolfe.

O Município de Lisboa requereu a revogação da providência cautelar decretada em virtude do abandono a que o local ficara votado, obtendo do Tribunal Administrativo Central de Lisboa a revogação da suspensão de eficácia da deliberação da CML, condicionada à reabilitação dos espaços e zona envolvente, com a reposição das condições de segurança, salubridade e higiene necessárias para que o Complexo Municipal apresentasse um ambiente seguro.

ABGolfe voltou a interpor recurso desta última decisão, sendo que o Tribunal, por decisão de 05/05/2017, revogou a decisão da 1ª instância e indeferiu o pedido de revogação da providência apresentado pelo Município de Lisboa.

Até hoje a ABGolfe permanece sem receber as instalações do restaurante/bar existente no Complexo da Bela Vista e dos espaços verdes envolventes e o Município de Lisboa impossibilitado de intervir no local.

Considerando ainda a Informação 4670/19.5.4, da Polícia Municipal de Lisboa, segundo a qual as condições do Complexo Municipal da Bela Vista, tinham voltado a agravar-se e, com elas, também os riscos para a segurança das pessoas, sejam moradores na envolvente sejam utilizadores das vias públicas contíguas, decorrentes da existência de lagos degradados, de redes de proteção danificadas, da existência de coletores de águas/esgotos sem tampa e de outros buracos no terreno, circulação de pessoas e viaturas no interior das instalações, portões que aparentam ter sido vandalizados, ao que acresce o crescimento descontrolado da vegetação existente.

Este é um espaço que se encontra desaproveitado, que deve ser resgatado para a cidade e integrado no âmbito dos planos de ordenamento e requalificação, a serem desenvolvidos pelo Município, com vista à valorização e promoção dos grandes espaços verdes da cidade.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Assim ao abrigo do disposto no 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do art.º 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, os Vereadores do PCP têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- a) Inquirir a ABGolfe relativamente à possibilidade de um acordo de forma a pôr termo ao actual impasse, permitindo a realização das obras de conservação e manutenção necessárias à reposição das condições de salubridade e segurança.
- b) Dar início a um estudo, a elaborar pela DMAEV, visando integrar a área do Campo de Golfe no Parque da Bela Vista;

Lisboa, 14 de julho de 2022

Os Vereadores do PCP

Ana Jara

Carlos Silva Santos